

EDITAL N° 002/ 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR BOLSISTA DO NÚCLEO DE LÍNGUAS (NUCLI-IsF) DO PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS (IsF)

A Coordenadora Geral do Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) da Universidade Federal de Minas Gerais, Professora Deise Prina Dutra, no uso de suas atribuições legais, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professor de Língua Espanhola para atuar no Núcleo de Línguas do Programa IsF (NuLi-IsF) da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo presente Edital, é subordinado ao Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação (MEC), instituído pela Portaria nº 30, de 26 de janeiro de 2016, com a finalidade de propiciar a formação inicial e continuada e a capacitação em idiomas de estudantes, professores e corpo técnico-administrativo das instituições de ensino superior (IES), de professores de idiomas da rede pública de Educação Básica, bem como a formação e a capacitação de estrangeiros em língua portuguesa, contribuindo para o desenvolvimento de uma política linguística para o país.

1.1.1. Dentre as ações do Programa IsF está a oferta de cursos presenciais de idiomas a alunos com perfil para participar do processo de internacionalização do ensino superior nas IES credenciadas para atuarem como NuLi-IsF, visando a prepará-los para os exames de proficiência exigidos pelas universidades estrangeiras e para a experiência sócio-linguístico-cultural no processo de internacionalização.

1.2. A remuneração do candidato selecionado neste Processo Seletivo Simplificado será proveniente da própria universidade, por intermédio de uma bolsa institucional mensal no valor de R\$ 560,00 com duração de um (1) ano.

1.3. Será oferecida **uma vaga** pelo presente Edital.

1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de um ano, contado a partir da publicação do resultado final, podendo, a critério da UFMG, ser prorrogado por igual período.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas de **11 de setembro de 2017 até o dia 15 de setembro de 2017** pelo link: <[Clique aqui](#)>

2.2. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deve enviar um

e-mail, com assunto "Documentos - Seleção de Professores Espanhol", para: <selecaoprofisf@gmail.com> com os seguintes documentos:

2.2.1. Comprovante de matrícula ativa em curso de graduação ou pós-graduação em licenciatura em Letras com habilitação em espanhol na Universidade Federal de Minas Gerais.

2.2.2. Cópia de documento oficial de identidade com foto.

2.2.3. Curriculum vitae, preferencialmente da Plataforma Lattes, acompanhado de documentação comprobatória dos títulos acadêmicos e da experiência profissional.

2.2.4. Comprovante válido de proficiência em língua espanhola (CELU, DELE, SIELE ou outro), quando possuir.

3. DO PERFIL DO CANDIDATO

3.1. Estão aptos a concorrer no presente processo seletivo, por prioridade, nesta ordem:

3.1.1. Alunos da Universidade Federal de Minas Gerais matriculados nos cursos de Licenciatura em Letras - Espanhol.

3.1.2. Alunos da Universidade Federal de Minas Gerais matriculados em Programa de Pós-Graduação em Letras, Linguística ou Linguística Aplicada, desde que apresentem graduação em Letras Espanhol.

4. DO PROCESSO SELETIVO E DA BANCA EXAMINADORA

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será desenvolvido em duas etapas: análise documental, de caráter eliminatório; e entrevista, de caráter classificatório.

4.2. A entrevista ocorrerá no dia 18 de setembro de 2017, a partir de 14 horas, na sala 4039 (Secretaria do IsF), da Faculdade de Letras da UFMG.

4.3. A nota de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, estatisticamente arredondadas com uma casa decimal.

4.4. O candidato que tenha cumprido todas as exigências deste Edital e cuja média aritmética da Prova Didática seja igual ou superior a 70,0 (setenta), será considerado

aprovado.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA IsF

5.1. O candidato selecionado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais, com flexibilidade de horários.

5.1.2. Ter familiaridade com as tecnologias de informação e comunicação (TIC) disponíveis no Programa IsF.

6. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA

6.1. São atribuições do professor bolsista:

6.1.1. Ministrará cursos presenciais no idioma específico e preparatórios para exames de proficiências do idioma a alunos elegíveis a programas de mobilidade estudantil que visem à internacionalização.

6.1.2. Participar de formação pedagógico-administrativa de planejamento e de estudos, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais, visando à preparação para a residência docente. A formação pedagógico-administrativa será agendada pelo coordenador do NuLi-IsF ou pelo Núcleo Gestor do Programa IsF.

6.1.3. Responder pela regência de 1 turma de 4 (quatro) horas semanais como Residência Docente, com o mínimo de 15 (quinze) e máximo de 25 (vinte e cinco) alunos regularmente inscritos e participantes.

6.1.3.1. Não havendo o fechamento de turma, responder pela regência de oficinas, palestras, tutoria ou atendimento especializado com a mesma carga horária da turma não aberta, completando, assim, as 4 (quatro) horas semanais.

6.1.4. Responder pela tutoria (presencial e/ou a distância) de 2 (dois) horas semanais para orientação das dúvidas de alunos em relação à língua espanhola.

6.1.5. Incluir as informações sobre os alunos (faltas, notas, etc.) no Sistema de Gestão IsF, via Diário de Classe. É mandatário que o bolsista professor atualize o Sistema e preste contas de suas atividades nele ou em registro a ser determinado pela Coordenação IsF, quando o Sistema não estiver em funcionamento.

6.1.6. Zelar pela integridade do uso dos *logins*/senhas atribuídos e se responsabilizar por eles e por quaisquer mensagens e acessos que sejam realizados.

6.1.7. Participar ativa e efetivamente do planejamento e da execução das atividades de divulgação relacionadas às atribuições do NuLi-IsF.

6.1.8. Auxiliar a Coordenação IsF no remanejamento dos alunos de suas turmas para garantia de suas atividades pedagógicas previstas no Programa IsF.

6.1.9. Preencher o relatório mensal, conforme modelo e prazos definidos pelo Núcleo Gestor do Programa IsF, como requisito para o recebimento de cada parcela da bolsa.

6.1.10. Garantir que sua carga de dedicação ao Programa IsF seja feita ao longo do período de vigência da bolsa, e que qualquer ausência neste período deverá ser programada e as horas repostas, sem que haja prejuízo para as ofertas do Programa na IES.

6.2. As atribuições do professor bolsista estão em conformidade com o Termo de Compromisso, que deverá ser assinado para que o candidato possa assumir suas funções no Programa IsF, se selecionado.

6.3. O não cumprimento das atribuições relacionadas no subitem 6.1 poderá ocasionar atraso ou cancelamento do pagamento da bolsa.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por e-mail. Os candidatos que, participarem desta seleção, receberão a mensagem do Núcleo Idiomas sem Fronteiras UFMG no dia 19 de setembro de 2017.

7.2. Os recursos de impugnação dos resultados deverão ser apresentados até o dia 21 de setembro de 2017 na Coordenação do NuLi-IsF, sala 4039 - Faculdade de Letras - no período de 20 a 21 de setembro de 2017.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este Edital foi redigido em conformidade com as disposições previstas no Edital nº 30/2016 da SESu/MEC e no Edital nº 29/2017 de Chamada Pública para credenciamento de universidades federais para atuarem como NuLi-IsF no âmbito

do Programa IsF.

8.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com todos os termos do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

8.3. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da IES.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação do Programa IsF da instituição e, em segunda instância, pelo Núcleo Gestor do Programa IsF.

8.5. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Deise Prina Dutra
Coordenadora Geral
Núcleo Idiomas sem Fronteiras UFMG
Faculdade de Letras
Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG